



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



LEI 432/2013

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso a título gratuito da Escola Moyses Lupion à Empresa Foschera Serviços Educacionais para credenciamento do Polo de Apoio de ensino à distância e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de cessão de uso, com a empresa Foschera Serviços Educacionais LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 18.316.951/0001-30, com sede na Rua João Marinho, nº 93, centro, em Goioxim-PR, para utilização do espaço físico do colégio Moyses Lupion objetivando o funcionamento de um Polo de ensino à distância, a ser operacionalizado sob a responsabilidade da pessoa jurídica cessionária.

Parágrafo Único – O cessionário deverá utilizar o estabelecimento no horário que não interfira nas atividades de ensino municipais desenvolvidas no local, não prejudicando o seu atual funcionamento.

Art. 2 – Fica a cessionária autorizada a proceder às adaptações necessárias no prédio da escola, que sejam indispensáveis à oferta dos cursos implantados, devendo os gastos serem custeados pela própria cessionária.

Art. 3º - As demais obrigações e direitos do cedente e cessionário constarão da minuta do termo de cessão em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 09 de setembro de 2013.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal.